



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**Pregão Presencial nº 001/2023  
Processo Administrativo nº 007/2023  
Exclusiva para ME/EPP E MEI**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, em sessão pública no endereço: Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, às 11:00 hs, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Local: Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.**

**Data: 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2023 (13/11/2023).**

**Horário: às 11:00hs (horário local).**

**1) - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

**2) - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Surubim-PE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão,



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

**3) - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

- 3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.8** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4) -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**4.1 - Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto o Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**4.1.1-** Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (**Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA**), devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente concede ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário desde que atente o que diz a Lei;

**Lei 13.726/2020 art 3º inc. I** - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado **Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original** ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei,

**Lei 13.726/2020 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

**4.1.2** - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**4.1.3** - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**4.1.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

**4.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), acompanhando do QSA;**

**OBSERVAÇÃO:** Destaca no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

**Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:**

**4.1.6** A licitante **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas no exercício de 2023**.

**4.1.7.** O não atendimento do disposto no item 4.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**4.1.8.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaracão da Junta Comercial.

**4.1.9.** Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a)** Declaracão de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei n° 10.520/02);
- b)** Declaracão de Responsabilidades constante no **Anexo IX** do Edital.
- c)** Declaracão de elaboração independente de proposta constante no **Anexo III** do Edital.

**4.1.10.** A não apresentação da declaração citada na alinha “a” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **PORÉM as declarações citadas nas alinhas “b” e “c” e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.**

**4.1.10.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.1.10, declaração citada na alinha “a” o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**4.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**4.2.1 Das Disposições Gerais do Credenciamento:**

**4.2.2.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**4.2.3.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja **dentro** dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**4.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam **dentro** dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**4.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**4.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

**5) – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

**5.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto o Pregoeiro na forma dos itens 4.1 e 4.2.

**5.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**5.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

**5.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

**5.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6) – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**6.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE**  
**Processo Administrativo nº 007/2023**  
**Pregão Presencial nº. 001/2023**  
**Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)**

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**6.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de validade do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar do Contrato;
- k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**6.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

**6.1.4** - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao desritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**6.2 - A proposta deverá indicar a marca e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**6.2.1** - Os valores cotados nas propostas para o ITEM/LOTE deverão ser expressos em R\$(real).

**6.2.2-** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos Móveis planejados objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.2.3** - As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

**6.4** - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**6.4.1** - A (s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos itens ofertados.

**6.5** Todo e qualquer fornecimento dos "Móveis planejados" fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nos itens 19 deste edital.

**6.6** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**6.7** Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na(s) requisição no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, a Câmara Municipal reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

**6.8** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.9 A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar os "Móveis planejados" solicitado(s) no máximo até 30 (trinta) dias , contados da solicitação da Câmara Municipal ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acorrer em punições e até a exclusão do fornecedor.**

**6.10** As solicitações a serem efetuadas pela Câmara Municipal serão de forma total e imediata tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, sendo obrigatoriedade a aquisição de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade;

**6.11** Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de "ampla pesquisa de mercado", junto a fornecedores do ramo.

## **7) – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

**7.2.** Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor valor por item/Lote, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

**7.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**7.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** (expresso em moeda corrente nacional);

**7.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** (expresso em moeda corrente nacional);

**7.8.** Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por item o objeto definido neste edital e seus anexos;

**7.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**7.11.** Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

**7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;

**7.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**7.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**7.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**7.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**7.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

**7.20.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**7.20.1-** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**a)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**7.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**7.22.** O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

**7.23.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**7.24.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

**8) – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE**

**Processo Administrativo nº 007/2023**

**Pregão Presencial nº. 001/2023**

**Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)**

**8.1.a.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “2” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

**8.1.b.** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**8.1.c.** Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio no ato da sessão.

**8.1.d.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**8.1.e.** Não será autenticada por servidor desta CÂMARA MUNICIPAL, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta Casa Legislativa e afins.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**8.1.f.** Somente será autenticada por servidor desta CÂMARA MUNICIPAL, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

**8.1.g.** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**8.1.h.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

**8.1.i.** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**8.1.j.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**8.1.l.** A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**8.1.m.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**8.1.n.** O PREGOEIRO e Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**8.1.o.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

**8.1.p.** O PREGOEIRO e Equipe de Apoio poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

**8.2. Habilidade Jurídica:**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

**a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);**

**b) Registro comercial, no caso de firma individual;**

**c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI**

**d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**OBSERVAÇÃO:** os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

**8.3. Habilidade Fiscal e trabalhista:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**(Regularidade Fiscal)

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;(Regularidade Fiscal)

**d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;** instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

**e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei,

**f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente) atualizado.**

**g) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Câmara Municipal sede da licitante,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) acompanhado do "QSA" (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);**

**I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno,** perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**IV - Informações para formalização do contrato** (conforme modelo do anexo XI), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 8.3.I, 8.3.II, 8.3.III, 8.3.IV, não tenham sido assinadas por



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 4.1, deste edital.

**8.4. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, **reservando-se o PREGOEIRO e Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito**, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) **Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, Conforme o Artigo 31 inciso II



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**8.5. Habilidade Técnica:**

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (em papel timbrado da pessoa que emitir) em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

**8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 8.2, letras “a, b, c, d, e, f”; 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”; 8.4, letra “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h” e “i”**. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 8.3 alíneas “I”, “II”, III e IV e no item

**8.5 letras “a”** os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

**8.6.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.6.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.8.666/93.

**8.6.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.6.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

**8.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**8.6.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

**8.6.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

**NOTA IMPORTANTE:**

**1.** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Legislativo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

## **9– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal, observado o disciplinamento do item 9.3.

**9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

## **10– DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **11– DA HOMOLOGAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**11.1.** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**12– DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**12.1.1.** Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

**12.1.2.** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

**12.1.3.** Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

**12.1.4.** Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários marcado pela contratante.

**12.1.5.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

**12.1.6.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

**12.1.7.** Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**12.1.8.** Executar os serviços obedecendo ao disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

**12.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

**12.1.10.** Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

**12.1.11.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

**12.1.12.** Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

**12.1.13.** Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

**12.1.14.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**12.1.15.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**12.1.16.** Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

**12.1.17.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

**12.1.18.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**12.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

**13.1.2.** Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e por este Contrato.

**13.1.3.** Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**13.1.4.** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

**13.1.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumentocontratual.

**13.1.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**13.1.7.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**13.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos.

**13.1.9.** Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

### **14- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **15-DA RECISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**15.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**15.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **16-DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**16.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

#### **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

#### **18- DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na coordenação de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público do identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**18.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, conforme as quantidades e especificações constantes nas requisições/solicitações de aquisição referente aos Móveis planejados .

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**18.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “ Móveis planejados ” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**19.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**19.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**19.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**19.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos “ Móveis planejados ”.

**19.2 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos “Móveis planejados” Pelo atraso na execução na entrega dos “Móveis planejados”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**19.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.2 deste Termo de Referência.

**19.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar assanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTENCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da partecontratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**19.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**19.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 20.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 20.3.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 20.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Surubim-PE, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**20.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo IV** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo V** - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VII** – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- **Anexo VIII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo X** – Declaração de microempreendedor
- **Anexo XI** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XII** – Minuta de Contrato

**20.6.** A Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**20.7.** A Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**20.8.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE;

**20.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**20.10.** É competente o foro da Comarca de Surubim-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**SURUBIM – PE, 23 de Outubro de 2023.**

---

LUCIANO MEDEIROS FILHO  
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição de mobiliário projetado para a Nova Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, nos termos das Leis 8.666/93, se faz necessário devido a construção da Nova Sede da CASA LEGISLATIVA DE SURUBIM-PE, necessitando de mobiliário novos. O espaço será destinado ao atendimento do cidadão, que busca por vezes esclarecimentos a respeito de problemas individuais nos quais o Legislativo Municipal pode auxiliar, bem como, questões relativas à coletividade, presta-se auxílio dando orientações, e intermediando melhorias para a cidade através da fiscalização de projetos e monitoramento de ações voltados ao desenvolvimento do município de Surubim-PE. As aquisições visam adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores lotados na Câmara Municipal, de modo a propiciar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

**MÓVEIS PLANEJADOS-ESPECIFICAÇÕES**

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de trabalho integrada com base lateral em MDF de 25 mm na cor carvalho puro nas duas faces, tampo de trabalho em formato retangular, espessura mínima de 25 mm, possui fita de borda em ABS na mesma cor do tampo, fornecendo assim raio ergonômico ao usuário. Painel frontal tipo saia MDF de 18 mm, com fita de borda em ABS na mesma cor, pés painel produzido em MDF de espessura mínima de 25 mm. Armário em MDF integrado a mesa, composto de 01 porta e 4 gavetas e nicho lateral, tampo em MDF revestido nas duas faces , com espessura mínima de 25 mm, possui fita de borda em ABS da mesma cor em todo contorno, fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, fundo com revestimento tipo MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor do armário. Fechamento base inferior em MDF com 18mm de espessura, 01 prateleira móvel em MDF com espessura de 18 mm	17	R\$ 5.493,00	R\$ 93.381,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



	com fita de borda em ABS na mesma cor. Portas em MDF dupla face na mesma cor com espessura mínima de 18 mm . portas com puxadores tipo cava revestidos na mesma cor , fechadura travamento nas duas portas de forma simultânea e dobradiças com abertura em 270 graus. A fixação do conjunto é por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças. Pares de prancha complementar produzida em MDF dupla face na cor carvalho puro, com espessura mínima de 25 mm. Medidas e instalação conforme projeto.		
--	---	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



02	Mesa de trabalho projetada retangular com suporte para CPU integrado . confeccionado em MDF dupla face na cor carvalho puro formato retangular, espessura de 25 mm, com acabamento em fita de borda em abs na mesma cor do tampo.Corpo com fechamento lateral em MDF de 25 mm e Fundo em MDF de 15 mm na mesma cor do tampo . 01 Prateleira em MDF removível na mesma cor. Armário projetado de piso, com 04 portas 04 gavetas em MDF dupla face na cor branco supremo, tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna removível em MDF com espessura de 18 mm, Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, fechadura travando as duas portas, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de caivilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças, armário projetado superior em MDF dupla face tampo de 25 mm com 03 prateleiras laterais e 02 portas na cor carvalho puro, bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.	01	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
03	Mesa de trabalho projetada em L Confeccionada em duas partes. Parte 01: tampo da mesa em MDF de 25 mm na cor branco supremo e fita de bordas em ABS na mesma cor, contendo suporte lateral em MDF de 25 mm dupla face na cor branco supremo, composto de 01 gaveta e 02 compartimentos e uma prateleira em MDF de 25 mm todas as bordas em fita ABS na mesma cor do tampo. Parte 02 tampo da mesa em MDF de 25 mm na cor branco supremo e fita de bordas em	01	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



	<p>ABS na mesma cor, contendo suporte central em MDF de 25 mm dupla face na cor branco supremo, composto de 01 gaveta e 02 compartimentos e uma prateleira em MDF de 25 mm todas as bordas em fita ABS na mesma cor do tampo</p> <p>Armário projetado de piso, com 04 portas 08 gavetas e compartimento lateral com prateleiras em MDF dupla face na cor branco supremo tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna removível em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, fechadura travando as duas portas, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças, armário projetado superior em MDF dupla face tampo de 25 mm com 03 prateleiras laterais e 02 portas na cor branco supremo bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.</p> <p>Armário projetado alto, com 03 portas em MDF dupla face na cor branco supremo tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna em MDF com espessura de 18 mm, portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, com fechadura , dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças, armário projetado superior em mdf dupla face tampo de 25 mm bordas em ABS na mesma cor. medidas e instalação conforme projeto.</p>		
--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



	Armário projetado superior em mdf dupla face tampo de 25 mm, com 03 prateleiras laterais e 02 portas na cor carvalho puro, bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.			
04	<p>Armario projetado alto tipo 02. Armário alto com 04 portas e compartimento lateral com 02 prateleiras confeccionado em MDF dupla face na cor carvalho puro, tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, com fechadura , dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças,</p> <p>Mesa de trabalho projetada retangular com compartimento para CPU integrado e uma gaveta com chave. Confeccionado em MDF dupla face na cor branco supremo formato retangular, tampo com espessura de 25 mm, com acabamento em fita de borda em ABS na mesma cor. Corpo com fechamento lateral em MDF de 25 mm e Fundo em MDF de 15 mm na mesma cor . 01 Prateleira em MDF removível na mesma cor.</p> <p>Mesa em mdf de 25 mm na cor branco supremo e fita de bordas em abs na mesma cor, contendo um suporte central e um lateral, composto de 01 gaveta com chave e 02 compartimentos com prateleiras em MDF de 25 mm dupla face na cor branco supremo todas as bordas em fita ABS na mesma cor do tampo</p> <p>Armário projetado de piso tipo 02. Com 04 portas 08 gavetas em MDF dupla face na cor branco supremo, tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira</p>	01	R\$ 13.733,00	R\$ 13.733,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



	interna removível em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, fechadura travando as duas portas, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças. Armário projetado superior em mdf dupla face tampo de 25 mm, com 03 prateleiras laterais e 02 portas na cor carvalho puro, bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.			
05	Armário projetado alto tipo 03 composto de 02 modulos Modulo 01:Armário alto com 03 portas e compartimento lateral com prateleira confeccionado em MDF dupla face na cor carvalho puro tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, com fechadura , dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças, Módulo 02:Armário alto com 05 portas com prateleira confeccionado em mdf dupla face na cor carvalho puro, tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, com fechadura , dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a	01	R\$ 14.976,00	R\$ 14.976,00



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



<p>montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças.</p> <p>Mesa de cozinha projetada confeccionada em MDF dupla face na cor carvalho puro formato retangular, espessura de 25 mm, com acabamento em fita de borda em ABS na mesma cor do tampo. fechamento lateral em MDF de 25 mm e acabamento em fita de borda em ABS na mesma cor possuir sapatas niveladoras de piso .</p> <p>Armário projetado tipo 04 vertical Armário alto com 01 porta e 05 prateleiras que comporte um bebedouro de bancada com garrafão de 20 litros confeccionado em MDF dupla face na cor branco supremo tampo com espessura mínima de 25 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna em MDF com espessura de 18 mm Porta em MDF com espessura mínima de 18 mm . Porta com puxador tipo cava revestido na mesma cor, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças</p> <p>Armário projetado balcão em L , com 04 portas 08 gavetas e compartimento para fogão produzido em mdf dupla face na cor branco supremo tampo com espessura mínima de 18 mm, e fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna removível em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças</p> <p>Medidas e instalação conforme projeto.</p>			
--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



06	<p>Armário projetado de piso tipo 03, com 04 portas 04 gavetas e compartimento lateral com prateleiras produzido em MDF dupla face na cor jatobá brasileiro tampo com espessura de 25 mm, fita de borda em ABS na mesma cor. Fechamentos laterais em MDF com espessura mínima de 18 mm, Fundo com revestimento em MDF com espessura mínima de 15 mm na mesma cor. Prateleira interna removível em MDF com espessura de 18 mm Portas em MDF com espessura mínima de 18 mm . Portas com puxadores tipo cava revestido na mesma cor, fechadura travando as duas portas, dobradiças com abertura em 270 graus. Fixação do conjunto por meio de cavilhas e minifix que possibilitam a montagem e desmontagem do móvel sem danificar as peças, armário projetado superior em MDF dupla face tampo de 25 mm, com 03 prateleiras laterais e 04 portas na cor jatobá brasileiro, bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.</p> <p>Mesa de trabalho tipo presidente. Mesa projetada retangular com compartimento para integrado e 02 gavetas com chave. Confeccionado em MDF dupla face na cor jatobá brasileiro formato retangular, tampo com espessura de 25 mm, com acabamento em fita de borda em ABS na mesma cor. Corpo com fechamento lateral em MDF de 25 mm e Fundo em MDF de 15 mm na mesma cor. 01 prateleira em MDF removível na mesma cor.</p> <p>Balcao auxiliar presidente Composto de uma mesa em mdf dupla face na cor branco supremo de 25 mm e bordas em pvc na mesma cor com gaveteiro integrado com 2 gavetas e um gavetão para pastas suspensas com anteparo em L em mdf de 25 mm na cor jatobá brasileiro, todas as bordas em pvc na mesma cor</p> <p>Painel para tv com prancha superior integrada em MDF de 25 mm na cor branco supremo ,painel Produzindo em MDF dupla face de 25 mm na cor jatobá brasileiro, com fita de bordas em ABS na mesma cor. Medidas e instalação conforme projeto.</p>	01	R\$ 16.283,00	R\$ 16.283,00
----	--	----	---------------	---------------



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



07	Mesa de reunião tipo presidente para 14 pessoas. Tampo em MDF, dupla face na cor jatobá brasileiro com espessura mínima de 25 mm, fita de borda de PVC na mesma cor base em MDF com espessura mínima de 25 mm, sapatas reguladoras, possuir caixa de tomadas. Medidas e instalação conforme projeto.	01	R\$ 6.766,00	R\$ 6.766,00
08	Revestimento de parede MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor carvalho puro com fita de borda em ABS em toda extensão. Medidas e instalação conforme projeto.	37m <sup>2</sup>	R\$ 896,00	R\$ 33.152,00

**VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 197.801,00 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e um reais)**

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1.** Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente, fora do projeto original.

**3.2.** O prazo para entrega/execução do serviço, será de, no máximo, 30 (Trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** Prazo para inicio da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

**3.6.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, não considerados como prorrogação do



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



*prazo de execução.*

**3.8.** *Esse processo de verificação será realizado pelo fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização do contrato.*

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

**4.1.** A adjudicação, em favor da contratada vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** A homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**6.1.** Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, o proponente vencedor deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá o vencedor iniciar imediatamente a execução dos serviços listados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Legislativo Municipal;

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos materiais, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 30 dias, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos materiais listados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** Entrega dos materiais de forma meticulosa, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

**6.2.7.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

**7.2.** Convocar o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme o Termo.

**7.3.** Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

**7.5.** Assegurar-se das boas condições dos materiais contatados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.6.** Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal, não deva ser interrompida;

**7.7.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos móveis planejados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**7.8.** Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

**8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato com duração até 31 de dezembro de 2023.

**9. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

**c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe nointeresse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto deste contrato, poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Origem: Câmara Municipal**

3.3.90.39..00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos materiais, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Tesouraria, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Legislativo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a vencedora;

**14.2.** A Câmara Municipal de Surubim-PE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, não cabendo a vencedora o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**14.3.** A Câmara Municipal de Surubim – PE dirimirá as dúvidas que suscite este Termo no endereço: Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.

**14.4.** É competente o foro da Comarca de Surubim-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Surubim-PE, 23 de Outubro de 2023.

---

LUCIANO MEDEIROS FILHO  
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_o(a)**,  
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,  
Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: \_\_\_\_\_ a  
participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, na **qualidade de  
REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, com sede na \_\_\_,  
(endereço completo, rua, nº, Quadra,Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa Assinatura do  
Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos do Pregoeiro.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**A N E X O III**

**Processo Administrativo nº 007/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 4.1.9 alinha "c" do Edital nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2023, Item(s)\_ , foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa Assinatura do  
Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **007/2023**, no Edital do Pregão Presencial nº **001/2023** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Móveis planejados deverá ser fornecidas e instaladas de acordo com solicitação do responsável, em local e horário descrito na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com mão de obra, materiais, produtos, e todos os custos para confecção e instalação dos materiais e entrega nos locais indicados.

O prazo para entrega/execução do serviço, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário, dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.*



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**A N E X O V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 EART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF, \_\_\_\_\_

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023-SRP, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com A Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE oude qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal,* assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2023** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital**.

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

(Razão Social da licitante) ..... , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, ate o terceiro grau, e por afinidade ate segundo grau e que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 00x/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições da " Móveis planejados " caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos do Pregoeiro.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei ComplementarFederal nº123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo apresente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**ANEXO XI  
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>NOME FANTASIA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>EST:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>BANCO :</b>		<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>			

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



**ANEXO XII  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE E A EMPRESA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, entidade de direito público interno, com sede na Av. Monsenhor Luís Ferreira Lima, nº 95, Surubim-PE CEP: 55.750-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.078/0001-31, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 001/2023**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**.

1.2. A execução dos serviços de montagem e instalação dos móveis junto a Câmara Municipal, deverá ocorrer de acordo com o projeto e Termo de Referência (Anexo I do Edital nº XX/XX).

1.3. O fornecimento e instalação de mobiliário em MDF madeirado deverá seguir as especificações constante no projeto:

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e o prazo para entrega/execução do serviço, será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



3.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

3.1.1. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

3.1.2. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

3.1.3. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.1.4. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários marcado pela contratante.

3.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços. 3.1.6. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

3.1.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público. 3.1.8. Executar os serviços obedecendo ao disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

3.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

3.1.10. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

3.1.11. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

3.1.12. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

3.1.13. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.1.14. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

3.1.15. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.1.16. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

3.1.17. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

3.1.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e por este Contrato.

4.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

4.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

4.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual. 4.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

4.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

4.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.

5.2. O pagamento referente à execução/fornecimento do objeto contratado será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidores competentes.

5.3. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento sustado, até a sua correção.

5.4. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

5.6. O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.7. O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

5.8. O pagamento do valor global também fica condicionado à aprovação pelo fiscal de todos os serviços detalhados na Cláusula Primeira deste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Origem: Câmara Municipal**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos materiais, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, resarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**



9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;

9.1.7. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Sr. XXXXXXXX - XXXXX, especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços. 10.4. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência ou deste Contrato, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste contrato, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.5. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

10.6. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se à Câmara Municipal (Contratante) o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.7. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

10.8. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

11.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros na execução, deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de SURUBIM-PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**

13.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, Diário oficial dos Municípios no prazo determinado pela Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA  
C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31**



SURUBIM-PE, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

**Representante Legal da Contratada  
Nome da empresa  
CNPJ**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_